



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000044/2022
Processo: 9417-00 2022

Parecer - Marcelo Peres Guerson Medeiros Diretoria Jurídica

PARECER Nº: 46/2022.

PROCESSO Nº: 9.417/2022.

PROJETO DE LEI Nº: 44/2022.

EMENTA: "Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n. 13.114, de 11 de março de 2015.."

AUTORIA: Antônio Aguiar.

I. RELATÓRIO.

Solicita-nos o ilustre Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa, parecer jurídico acerca da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei nº 44/2022, que: "Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n. 13.114, de 11 de março de 2015".

Necessário se faz salientar que deixaremos de fundamentar a presente matéria, vez que o Projeto de Lei apresentado gerou parecer dessa Diretoria Jurídica (Projeto nº 1/2013, Parecer nº157/2013), a qual, com a devida cautela e correta fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial, concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, instante em que ratificamos in totum o referido parecer, devendo, em seus argumentos, ser aplicado à proposição em comento.

Diante o exposto, **ratifico o parecer anterior nº 157/2013 do projeto nº 1/2013, pela constitucionalidade e legalidade da matéria.**

Documento assinado digitalmente

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P222400



Palácio Barbosa Lima, 15 de março de 2022.

Marcelo Peres Guerson Medeiros
Assessor Técnico

Aprovo o parecer em 15/03/2022
Luciano Machado Torrezo
Diretor Jurídico Adjunto